

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1981/2.000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“ Dispõe sobre a autorização para a doação à Associação dos Pequenos Produtores do Bairro Palmitalzinho”

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar para a Associação dos Pequenos Produtores do Bairro Palmitalzinho uma área de terras de 1.200 m², localizada no referido Bairro, conforme Matrícula nº R-1-673 de 20/07/93, contendo um barracão de alvenaria com 613,00 m² de construção, destinado a implantação de um Armazém Comunitário, para o armazenamento da produção agrícola daquele bairro, mediante as seguintes condições, que constará da escritura pública:

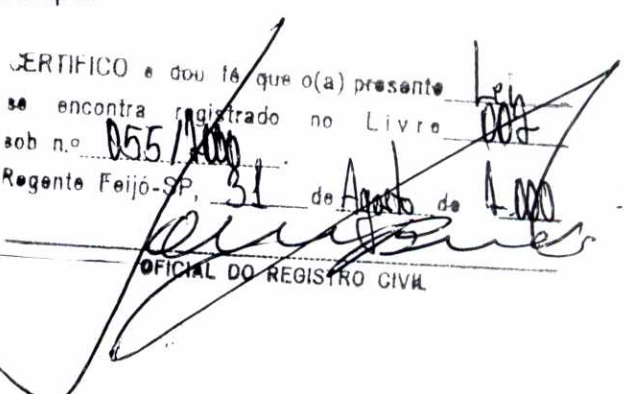
- O imóvel deverá ser utilizado somente pelos associados.
- O mesmo não poderá ser alienado ou hipotecado sem expressa autorização do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
- A Associação deverá utilizar do referido barracão, somente nos interesses da própria instituição e caso ocorra o descumprimento deste item, o Município poderá em ação própria de regresso, reverter o imóvel para a municipalidade, sem ônus, uma vez que o mesmo está sendo doado gratuitamente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira,
em 29 de Agosto de 2000.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal




CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro 002
sob n.º 055/2000.
Regente Feijó-SP, 31 de Agosto de 2000.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL